

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO
REFERENTE AO 1º TERMO EXCEPCIONAL JUSTIFICADO DE
ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/2014-COMUS.**

PARECER Nº 02/2019-C.I.

Este Controle Interno, exercendo as prerrogativas legais e regimentais conferidas pela **Coordenadoria de Comunicação Social - COMUS**, designado pela **Portaria nº 007/2016-GAB-COMUS**, declara para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou o processo para a realização do 1º Termo Excepcional justificado de aditamento de prazo do contrato nº 001/2014-COMUS, a ser firmado entre a Coordenadoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Belém e as empresas Bastos Propaganda Ltda, CA Comunicação e Assessoria Ltda, DC3 Comunicação Ltda e Griffó Comunicação e Jornalismo Ltda, que tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 09 de janeiro de 2019, terminando em 09 de março de 2019, ou até o término da Concorrência Pública nº 01/2018 – COMUS, o que ocorrer primeiro.

Quanto aos argumentos jurídicos que embasam a realização do 1º Termo Excepcional do contrato ora apreciado, faz-se necessária a análise legal com base nas regras insculpidas na Lei Federal nº 8.666/93, em seu art. 57, § 4º e a observância à Lei nº 12.232/10, que rege a publicidade no âmbito da Administração Pública, e ainda, o Parecer Jurídico nº 001/2019 – AJUR/COMUS, exarado pela Assessoria Jurídica deste Órgão.

Após análise do processo verificou-se que o procedimento adotado para a realização do 1º Termo Excepcional justificado de aditamento de prazo do contrato nº 001/2014-COMUS, encontra-se com os seus atos atendendo todos os requisitos legais que lhes são exigidos pela legislação brasileira, sendo o seu aspecto externo (formal) congruente com a sucessão ordenada de condições que a lei estabelece para que ocorra a prorrogação de prazo da sua vigência pela Administração Pública, desde que, seja autorizado pela autoridade competente do órgão, quesito este que também foi apresentado nos autos do processo.

Belém - PA, 08 de Janeiro de 2019.

Claudiangela Miranda de Almeida
Controle Interno - COMUS